

## Anexo II

### CONTRATO ADMINISTRATIVO: 124/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZANGELO GRASSI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado R.I.R PELOZATO inscrita no CNPJ nº 33.818.367/0001-76, com sede na avenida DOM DANIEL HOSTIN S/N - doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e convencionado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

Tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRODUTORAS E FORNECEDORAS DE PRODUTOS ARTESANAIS COMO AÇUCAR MASCAVO, MELADO DE CANA, GELÉIA, LICORES E DEMAIS PRODUTOS DA TERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

*Parágrafo Único* - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na chamada pública para CREDENCIAMENTO n. 60/2024, no seu Edital, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos serão adquiridos de forma direta por preço unitário, na cidade do CONTRATANTE mediante a requisição por ela expedida.

*Parágrafo Único* - A execução do presente objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Municipal, especialmente designado, em atenção ao art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor GLOBAL DE R\$ 8.767,50 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal, solicitação de fornecimento e documentos de regularização fiscal.

*Parágrafo Primeiro* - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias de 2024.;

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato, **não poderá sofrer reajuste em prazo inferior a 01 (um) ano.**

#### *CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES*

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos pedidos de acordo com a tabela de valores apresentada no Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- e) Fornecer requisições de consultas e exames;

7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Atender todos os encaminhamentos;
- b) Fornecer os produtos mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Administração Municipal;
- c) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Contratante;

- d) Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos serviços, com identificação do veículo;
- e) Entregar toda documentação de habilitação junto a Nota Fiscal, no prazo devido;
- f) Comunicar com antecedência a não disponibilidade de oferta dos produtos e sua justificativa;
- g) Observar as normalizações estabelecidas, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULAS OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

*Parágrafo Único* - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato será acompanhado e devidamente fiscalizado pela Administração Municipal por agente público indicado, quem deverá realizar o controle de todo o estabelecido no Instrumento Contratual e responder ao credenciado quando requeridas comunicações e esclarecimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais



privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Celso Ramos, 06 DE MAIO DE 2024.

---

LUIZANGELO GRASSI –  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

R.I.R PELOZATTO LTDA  
CONTRATADO